



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0530/2022

Pregão nº 226/2022 – CENTRAL COMPRAS

Processo nº 2022-LGNZZ

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA JUSTO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.032.002 e inscrito no CPF sob o nº 022.789.837-09, designado pelo Decreto Estadual nº 222-S, de 11/02/2022 e publicado no DIO de 14/02/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS**, sob nº **226/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51)**, localizada na Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, km 14, Ponte Preta, Itapira – SP, CEP 13970-970, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.837.066-2 e inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços de material de bem de consumo – Medicamentos; conforme especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 15 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

9.1 - A entrega dos medicamentos objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos respectivos almoxarifados das farmácias, das unidades participantes, nos endereços abaixo relacionados:

9.2.1 CREFES - Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020;

9.2.2 DSPM - Hospital da Polícia Militar; Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720; horários para entrega: entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas de segunda a sexta (exceto feriados);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.2.3 HDRC - Hospital Dra. Rita de Cássia; Av Vitória Fernandes de Jesus, nº 91, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000

9.2.4 HDS - Hospital Dório Silva, Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;

9.2.5 HEAC - Hospital Estadual de Atenção Clínica; Rodovia Governador Jose Sete, km 6,5, Alameda Élcio Álvares s/nº, Tucum, Cariacica (ES) CEP 29152-600

9.2.6 HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha, Avenida Anésio José Simões, 76 São Torquato, Vila Velha (ES) CEP 29114-350;

9.2.7 HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Rua Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lucia, Vitoria (ES), CEP 29027-080;

9.2.8 HJSN - Hospital João dos Santos Neves; Rua Dr. Hugo Lopes Nalle nº 319, Centro, Baixo Guandu (ES), CEP 29730-000;

9.2.9 HMSA - Hospital e Maternidade Silvio Avidos; Avenida Silvio Avidos, 951 São Silvano Colatina Es Cep 29703132;

9.2.10 HRAS - Hospital Roberto Arnizaut Silvares; Av. Otovarino Duarte Santos, s/nº, Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29938-900;

9.2.11 HSJC - Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000

9.2.12 SESA /HEMOES – Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo; Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitoria (ES) CEP 29040-090, telefone 3636 7921;

9.2.13 UIJM - Hospital de Jerônimo Monteiro, Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão validade de, pelo menos 75% do prazo de validade total e no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexequção total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais combinações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando impõe uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
2	222514	1	GRUPO: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML (0,5MG/ML BASE); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA	AMPOLA	6.300
3	176493	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA	AMPOLA	14.900
4	176505	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCOAMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO-AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	6.800

1.1 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

2 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

2.1 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

3.1.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

3.1.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 (a) entregar os produtos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da validade;

3.2.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

3.2.2.1 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

3.2.2.2 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade;

3.2.2.3 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

3.2.2.4 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

4 DA VALIDADE

4.1 A validade destes produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada, conforme Lotes acima descritos.

5.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme detalhamento do Objeto.

5.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital, nos termos do art. 9º da LC 946/20, e Lei Federal 13.979/20, com as alterações introduzidas pela MP 926/20.

5.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

5.5 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 5.1 a 5.3;

5.6 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 5.1;

5.7 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

6 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

6.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

7 DETALHAMENTO DO OBJETO:

7.0. QUADRO RESUMO

7.1. Título e Objetivo Geral: Registro de preços para aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, conforme preconizado pela Portaria 012-S, de 13/01/2022.

7.2. Delimitação do Objeto a ser licitado: medicamentos consumidos pelas unidades da Rede Estadual de Saúde.

7.3. Modalidade de Licitação e Base Legal: Ata de registro de preços (Pregão Eletrônico) conforme a Lei nº 10.520/2002.

7.4. Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93): R\$ 850.779,31 tendo por base as atas de registro de preços da SESA.

7.5. Prazo estipulado de vigência contratual: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

7.6. Informação Orçamentária: Os processos de compra centralizados estão isentos de tramitarem pelo GPO, uma vez que é obrigação das respectivas unidades instruírem seus processos de aquisição com a informação de dotação orçamentária e declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme CI/SESA/SSAFAS/Nº 010/2019.

7.7. Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização: Cada uma das unidades participantes.

7.8. Responsável pela elaboração do termo de referência: Leonardo Vicente Glazar, matrícula 1546590, telefone 3347 5750, leonardoglazar@saude.es.gov.br.

7.9. Versão e data do Termo de Referência: versão 2.0, 30 de março de 2022.

7.10. Data prevista para implantação: julho de 2022.

7.11. Fiscalização: Os fiscais serão posteriormente designados formalmente pelos órgãos e unidades participantes nos termos do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.1 As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio de pesquisa de quantitativo realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses, o consumo mínimo, as especificações completas de cada lote, bem como se há a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (conforme Resolução CMED nº3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013) e se está isento de ICMS (Convênio do CONFAZ).

8.2 As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ	Unidades	Quantitativo	Total
2	GRUPO: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML (0,5MG/ML BASE); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA 222514	NÃO	NÃO	CREFES	0	
				DSPM	100	
				HDRC	200	
				HDS	1.000	
				HEAC	0	
				HESVV	500	
				HINSG	200	
				HJSN	100	
				HMSA	600	
				HRAS	3.000	
				HSJC	0	
				HEMOES	0	
				UIJM	600	
						6.300

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ	Unidades	Quantitativo	Total
3	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA 176493	NÃO	NÃO	CREFES	0	
				DSPM	200	
				HDRC	500	
				HDS	6.000	
				HEAC	300	
				HESVV	1.000	
				HINSG	3.000	
				HJSN	300	
				HMSA	3.000	
				HRAS	0	
				HSJC	0	
				HEMOES	0	
				UIJM	600	
						14.900

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ	Unidades	Quantitativo	Total
4	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO-AMPOLA 176505	NÃO	NÃO	CREFES	0	
				DSPM	100	
				HDRC	200	
				HDS	1.000	
				HEAC	0	
				HESVV	500	
				HINSG	1.000	
				HJSN	100	
				HMSA	300	
				HRAS	3.000	
				HSJC	0	
				HEMOES	0	
				UIJM	600	
						6.800



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0530/2022

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0530/2022**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 226/2022**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	Descrição / Especificação	UNID	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
2	222514	1	GRUPO: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML (0,5MG/ML BASE); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA. MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	6.300	19,7300	124.299,00
3	176493	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA. MARCA: CRISTALIA	AMPOLA	14.900	7,0200	104.598,00
4	176505	1	MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO/AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO/AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO-AMPOLA. MARCA: CRISTALIA	FRASCO/ AMPOLA	6.800	39,0000	265.200,00

REPRESENTANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ 44.734.671/0001-51), localizada na Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, km 14, Ponte Preta, Itapira - SP, CEP 13970-970, neste ato representada pelo Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.837.066-2 e inscrito no CPF sob o nº 246.842.158-22

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE MARIA JUSTO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 06/06/2022 15:56:13 -03:00

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
CIDADÃO
assinado em 06/06/2022 14:28:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2022 17:09:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-J381SF>

Itapira – SP, 29 de abril de 2022

Ao
 Governo do Estado do Espírito Santo
 Secretaria de Estado da Saúde
 A/C Sra. Christiane Santana Rohor Ferreira – Pregoeira

Pregão Eletrônico n.º 226/2022
 Processo n.º 2022-LGNZZ
 Sessão em 29/04/22 às 10:00 h

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta de preço para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Edital.

ITEM Nr. 2 -

OFERECEMOS	: ALFENTANILA CLOR. 0,544 MG/ML S.INJ.5 ML
VALIDADE	: 24 MESES
NOME COMERCIAL	: ALFAST 0,544mg/mL – Sol. Inj.
QUANTIDADE	: 6.300 AMPOLA
APRESENTACAO	: CAIXA C/ 10 AMPOLAS X 5 ML
PRECO UNIT. BRUTO	: R\$ 19,73 (Dezenove Reais e Setenta e Tres Centavos)
PRECO TOTAL BRUTO	: R\$ 124.299,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais)
OBSERVACOES	: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0132.001-5
MARCA	: CRISTÁLIA
PROCEDÊNCIA	: NACIONAL
FABRICANTE	: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 3 -

OFERECEMOS	: NALBUFINA CLOR. 10 MG/ML-S.INJ.01 ML
VALIDADE	: 36 MESES
NOME COMERCIAL	: NUBAIN 10mg/mL Sol. Inj.
QUANTIDADE	: 14.900 AMPOLAS
APRESENTACAO	: CX. C/ 25 AMPOLAS X 1ML
PRECO UNIT. BRUTO	: R\$ 7,02 (Sete Reais e Dois Centavos)
PRECO TOTAL BRUTO	: R\$ 104.598,00 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais)
OBSERVACOES	: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0284.007-1
MARCA	: CRISTALIA
PROCEDÊNCIA	: NACIONAL
FABRICANTE	: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ITEM Nr. 4 -

OFERECEMOS	: CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG - PO LIOFILO INJETAVEL
VALIDADE	: 24 MESES
NOME COMERCIAL	: REMIFAS 2mg Po Liof. Inj.
QUANTIDADE	: 6.800 FRASCO- AMPOLA
APRESENTACAO	: CX. C/ 5 FRASCOS-AMPOLA
PRECO UNIT. BRUTO	: R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais)
PRECO TOTAL BRUTO	: R\$ 265.200,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)
OBSERVACOES	: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0422.002-1
MARCA	: CRISTALIA
PROCEDÊNCIA	: NACIONAL
FABRICANTE	: CRISTÁLIA PROD QUIM FARM LTDA.

ALESSANDRO
 ROTOLI
 CAMARGO:24684215822
 215822

Assinado de forma digital
 por ALESSANDRO ROTOLI
 CAMARGO:24684215822
 Dados: 2022.04.29
 14:08:51 -03'00'

- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV** – Rod. Monsenhor Clodoaldo da Paiva (SP 147) km 46,2 - Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Unidade Montes Claros** – Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 394040-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- Unidade VI** - Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Cambuí, Campinas/ SP - CEP: 13090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

CDC 335.381

TOTAL GERAL : R\$ 494.097,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Noventa e Sete Reais)

Identificação da empresa:

Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ: 44.734.671/0001-51

Endereço: Rodovia Itapira – Lindóia KM 14 Itapira – SP - CEP: 13.970-970 Cidade: Itapira UF: São Paulo

Contato: (19) 9.8364 0050 / (19) 3863 9519 - E-mail: camila.samora@cristalia.com.br

Banco Itaú 341 / Agência: 0011 / Conta Corrente: 10069-0

Dados do representante legal na região:

Nome: Bruno Daher da Silva - Vendedor Propagandista

CPF nº 078.207.157-07 - Identidade: RG nº 1247183 SSP ES

Endereço residencial: Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, Nº 149 - Bairro: Ilha do Boi - Vitória/ES

Email: bruno.silva@cristalia.com.br – (27) 98118 0218

Condições Gerais:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

O preço proposto contempla todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução dos serviços.

- Prazo de Validade da proposta: 60 dias, de acordo com item 7.1 do edital;

- Prazo de Entrega: 15 dias, de acordo com o edital;

- Prazo de Pagamento: até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

Declaramos, nos termos do presente edital, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à entrega, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;

Declaramos também, nos termos do presente edital que os produtos cotados atendem todas às exigências do Edital.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2022.04.29 14:09:04 -03'00'

- CDC 335.381
- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
 - Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
 - Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
 - Unidade IV** – Rod. Monsenhor Clodoaldo da Paiva (SP 147) km 46,2 - Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
 - Unidade Montes Claros**– Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 394040-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
 - Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
 - Unidade VI** - Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325 / Tel./ Fax: (19) 3790-3800
 - Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
 - Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Cambuí, Campinas/ SP - CEP: 13090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º 226/2022

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.						
CNPJ	44.734.671/0001-51						
Endereço	Rodovia Itapira – Lindóia Km 14, Itapira / SP						
Tel / Cel / Email	(19) 3863 9519 – (19) 98364 0050 – camila.samora@cristalia.com.br						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	Alessandro Rotoli Camargo						
Estado civil do Signatário	Divorciado						
Identidade do Signatário	24.837.066-2 (SSP/SP)						
Nacionalidade do Signatário	Brasileiro						
CPF do Signatário	246.842.158-22						
Lote 02 ALFENTANILA, CLORID. 0,544MG/ML (0,5MG/ML BASE) FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNID. DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNID. DE MEDIDA: AMPOLA	Valor Unitário com ICMS	R\$ 19,73	Valor Total com ICMS	R\$ 124.299,00			
	Valor Unitário sem ICMS.		Valor Total sem ICMS				
	Fabricante	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.					
Prazo de Validade da Proposta	Prazo de validade	24 MESES					
Local de Entrega		Os medicamentos serão entregues (conforme o anexo do Edital), em 15 dias no horário das 08:00 às 17:00 horas.					
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.							
Observação: REGISTRO MS: 1.0298.0132.001-5							

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822

Assinado de forma digital por

ALESSANDRO ROTOLI

CAMARGO:24684215822

Dados: 2022.04.29 14:09:15 -03'00'

CDC 335.381

- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV** – Rod. Monsenhor Clodoaldo da Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Unidade Montes Claros**– Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 394040-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- Unidade VI** - Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Cambuí, Campinas/ SP - CEP: 13090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º 226/2022

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.						
CNPJ	44.734.671/0001-51						
Endereço	Rodovia Itapira – Lindóia Km 14, Itapira / SP						
Tel / Cel / Email	(19) 3863 9519 – (19) 98364 0050 – camila.samora@cristalia.com.br						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	Alessandro Rotoli Camargo						
Estado civil do Signatário	Divorciado						
Identidade do Signatário	24.837.066-2 (SSP/SP)						
Nacionalidade do Signatário	Brasileiro						
CPF do Signatário	246.842.158-22						
Lote 03 NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML ; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA, INTRAMUSCULAR E SUBCUTANEA; UNID. DE FORNECIMENTO: AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA	Valor Unitário com ICMS	R\$ 7,02	Valor Total com ICMS	R\$ 104.598,00			
	Valor Unitário sem ICMS.		Valor Total sem ICMS				
	Fabricante	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.					
	Prazo de validade	36 MESES					
Prazo de Validade da Proposta	60 dias, DE ACORDO COM O EDITAL.						
Local de Entrega	Os medicamentos serão entregues (conforme o anexo do Edital), em 15 dias no horário das 08:00 às 17:00 horas.						
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.							
Observação: REGISTRO MS: 1.0298.0284.007-1							

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI
 CAMARGO:24684215822
 Assinado de forma digital por
 ALESSANDRO ROTOLI
 CAMARGO:24684215822
 Dados: 2022.04.29 14:09:26 -03'00'

- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV** – Rod. Monsenhor Clodoaldo da Paiva (SP 147) km 46,2 – Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Unidade Montes Claros** – Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 394040-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- Unidade VI** - Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Cambuí, Campinas/ SP - CEP: 13090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico n.º 226/2022

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.						
CNPJ	44.734.671/0001-51						
Endereço	Rodovia Itapira – Lindóia Km 14, Itapira / SP						
Tel / Cel / Email	(19) 3863 9519 – (19) 98364 0050 – camila.samora@cristalia.com.br						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	Alessandro Rotoli Camargo						
Estado civil do Signatário	Divorciado						
Identidade do Signatário	24.837.066-2 (SSP/SP)						
Nacionalidade do Signatário	Brasileiro						
CPF do Signatário	246.842.158-22						
Lote 04 REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG ; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA ; UNID. DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO-AMPOLA	Valor Unitário com ICMS	R\$ 39,00	Valor Total com ICMS	R\$ 265.200,00			
	Valor Unitário sem ICMS.		Valor Total sem ICMS				
	Fabricante	Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.					
Prazo de Validade da Proposta	Prazo de validade	24 MESES					
Local de Entrega		Os medicamentos serão entregues (conforme o anexo do Edital), em 15 dias no horário das 08:00 às 17:00 horas.					
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.							
Observação: REGISTRO MS: 1.0298.0261.007-6							

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO ROTOLI
CAMARGO:24684215822
Dados: 2022.04.29 14:09:38 -03'00'

CDC 335.381

- Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
- Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
- Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
- Unidade IV** – Rod. Monsenhor Clodoaldo da Paiva (SP 147) km 46,2 - Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
- Unidade Montes Claros**– Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP: 394040-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
- Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
- Unidade VI** - Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3800
- Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
- Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Cambuí, Campinas/ SP - CEP: 13090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP Nº 0530/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESÁ**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-LGNZZ****EDITAL:** Pregão nº 226/2022**LOTE: 02****OBJETO:** ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,544MG/ML (0,5MG/ML BASE)**EMPRESA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 124.299,00**LOTE: 03****OBJETO:** NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML**EMPRESA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 104.598,00**LOTE: 04****OBJETO:** REMIFENTANILA, CLORIDRATO 2MG**EMPRESA:** CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 265.200,00**VIGÊNCIA:** 08/06/2022 a 07/06/2023A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 865790**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº 0531/2022****ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESÁ**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022-LGNZZ****EDITAL:** Pregão nº 226/2022**LOTE: 05****OBJETO:** TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML**EMPRESA:** SINERGIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 35.186.943/0001-35)**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 293.284,81**VIGÊNCIA:** 08/06/2022 a 07/06/2023A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**JOSÉ MARIA JUSTO**

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 865792**Hospitais****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 052/2022****Órgão/Entidade:** Hospital Estadual Dório Silva-HEDS**Processo nº:** 2020-NML63.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em análise de água.**Valor Estimado:** R\$ 90.940,00.**Acolhimento da Proposta:** 08/06/2022 às 8h - 23/06/2022 às 8h.

Abertura de proposta: 23/06/2022 às 8h01min
Abertura da sessão: 23/06/2022 às 8h10min.
O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
 Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br
 -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Adriana Barcelos Vieira
 Apoio CPL/HEDS

Protocolo 865092**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico 053/2022****Órgão/Entidade:** Hospital Estadual Dório Silva-HEDS**Processo nº:** 2022-NKZ7W.**Objeto:** Serviço de locação de radiocomunicadores.**Valor Estimado:** R\$ 53.640,00.**Acolhimento da Proposta:** 08/06/2022 às 9h - 23/06/2022 às 9h.**Abertura de proposta:** 23/06/2022 às 9h01min**Abertura da sessão:** 23/06/2022 às 9h10min.

O certame será realizado por meio de sistema do SIGA, estando o edital disponível no endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar de licitação deverão efetuar seus cadastros no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
 Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br
 -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h às 17h.

Adriana Barcelos Vieira
 Apoio CPL/HEDS

Protocolo 865114**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 0034/2022****Órgão/Entidade:** SESA/Hospital Dr. Roberto Arnizaut Silvares**Processo nº** 2022-2004V**ID** CONTRATAÇÃO **CIDADEES:** 2022.500E1900007.02.0013**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis**Valor estimado:** R\$ 2.106.375,88**Acolhimento das propostas:** 08/06/2022 às 08:00 até 22/06/2022 às 8h30min**Abertura de propostas:** 22/06/2022 às 9 horas**Abertura da sessão pública:** 22/06/2022 às 9h30min.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato:hras.pregao@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3767-7514

São Mateus-ES, 06 de junho de 2022.
 Elizabete Guimarães Barbosa
 Pregoeira /HRAS

Protocolo 865197

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/06/2022 11:28:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Q62TF2>